

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSES

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA DO ENSINO SUPERIOR**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO** para Processo Seletivo Simplificado para **PRECEPTORIA** no Ensino Superior para a **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU** da Universidade de Gurupi - UnirG, nos termos da Lei Municipal nº 2.446/2019 (Alterada pela Lei Municipal nº 2.535, de 17 de dezembro de 2021 e pela Lei Municipal nº 2.579/2022, de 11 de outubro de 2022), consoante ao que estabelece a Resolução do CONSUP/UnirG 027/2023, conforme disposições deste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES.
- 1.2 O Processo Seletivo que trata este Edital visa a seleção de candidatos para preenchimento de **01 (uma) vaga** para preceptor do ensino superior, para atuação junto à Residência Multiprofissional da Universidade de Gurupi – UnirG, conforme item 3.1.
- 1.3 A seleção do candidato será exclusivamente por meio das notas obtidas em todas as etapas de avaliação deste Edital.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá três etapas, conforme item 6, deste Edital.
- 1.5 Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos> (Guia ‘Concurso e Seleções’ / Aba ‘Preceptoria’), conforme o cronograma, item 10, deste Edital.

### **2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.2 Não será cobrado ao candidato qualquer valor a título de inscrição.
- 2.3 A **inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital **deverá ser efetuada** pelo candidato, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br), **das 00h00min do dia 10/04/2026 às 23h59min do dia 14/04/2026**, horário local.
- 2.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, com assunto: **INSCRIÇÃO – PRECEP/032/26/COREMU**, os documentos abaixo relacionados, preferencialmente em arquivo único, no formato PDF:

#### **I OBRIGATÓRIOS:**

- a) Currículo *lattes* atualizado, nos últimos 06 (seis) meses.
- b) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Título Eleitoral.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral e/ou Comprovante de Votação.
- f) Comprovante de Endereço atualizado.
- g) Diploma de curso de Graduação emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, conforme exigência da vaga.
- h) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização ou Residência) ou *Stricto Sensu* emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, conforme exigência da vaga.
- i) Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigência da vaga.
- j) Tempo de Formação, conforme exigência da vaga.
- k) Anexos I e II deste edital.

## II CLASSIFICATÓRIOS:

- a) Certificado de Doutorado - Reconhecido por Instituição Brasileira.
- b) Certificado de Mestrado - Reconhecido por Instituição Brasileira.
- c) Certificado de Especialização *Lato Sensu* - Reconhecido por Instituição Brasileira.
- d) Comprovante de experiência profissional docente na área de formação ou área afim.
- e) Comprovante de experiência profissional em outras áreas.
- f) Comprovante de experiência como preceptor na área de formação.
- g) Comprovante orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (*Lato Sensu e/ou Stricto Sensu*).
- h) Comprovante de participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão.
- i) Comprovante de atuação como Coordenador de Cursos de Graduação/*Lato Sensu*.
- j) Comprovante de publicação de artigos, livros ou capítulos de livros.

2.5 Será indeferida a inscrição que não atender e/ou faltar qualquer um dos documentos constantes do inciso I do subitem 2.4 deste Edital.

2.6 No ato da inscrição, o candidato que encaminhar mais de um e-mail, para a mesma vaga, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderados os demais.

2.7 A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabiliza por inscrição/documentos não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 A qualquer tempo, se constatada omissão de informações por parte do candidato, este será eliminado e caso contratado, será aberto Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.9 Requisitos para a inscrição:

- a) Não ter nenhum impedimento para exercer a Profissão.
- b) Ter disponibilidade de dedicação para atender as demandas da Universidade de Gurupi – UnirG e colaboração com o processo de ensino-aprendizagem do acadêmico.

## 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas que tratam este processo seletivo objetivam atender aos componentes curriculares que constam no quadro abaixo.

<b>BLOCO 01 – METODOLOGIA DA PESQUISA</b>	
<b>Local de Atuação:</b> UnirG – <i>Campus</i> Gurupi-TO	
<b>Quantidade de Vagas:</b> 01 (uma)	<b>Carga Horária (previsão):</b> 04 horas semanais
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b> Graduação da área da Saúde.	
<b>Titulação Mínima:</b> Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Pública e/ou áreas afins.	
<b>Requisitos:</b>	
- Tempo de Formação de, no mínimo, 02 (dois) anos.	
- Experiência Profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em Preceptoria.	

3.2 Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas, formarão o cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de preceptoria, no decorrer da validade do Edital.

3.3 O cadastro reserva poderá ser utilizado para preenchimento de qualquer opção da vaga descrita no edital, desde que o candidato atenda aos requisitos da vaga.

3.4 Os candidatos selecionados e convocados por este edital serão direcionados aos campos de práticas, conforme necessidade da Residência Multiprofissional da Universidade de Gurupi - UnirG e disponibilidade e interesse dos campos de estágio.

## 4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da bolsa é regulamentado pela Lei Municipal nº 2.535/2021, em seu Art. 4º, inciso II: R\$ 30,00 (*trinta reais*) a hora atividade para Preceptor. O valor da bolsa será calculado multiplicando a quantidade de horas pelos valores constantes neste artigo.

4.2 A carga horária será definida conforme necessidade do Programa de Residência.

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR

- 5.1 Exercer a função de orientador de referência para o acadêmico no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano, de acordo com a vaga escolhida pelo candidato.
- 5.2 Promover a curiosidade e a criticidade no estudante e equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional.
- 5.3 Participar de encontros, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- 5.4 Planejar as atividades educacionais para o campo de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso.
- 5.5 Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação de Estágio
- 5.6 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do acadêmico, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 5.7 Elaborar, com suporte da Coordenação de Estágio, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução junto à coordenação do curso.
- 5.8 Facilitar a integração do acadêmico com a equipe de trabalho, pacientes (indivíduos, família e grupos) ou clientes, acadêmicos de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional que atuam no campo de prática.
- 5.9 Participar, junto com o acadêmico e demais profissionais envolvidos, das atividades dos projetos dos cursos de graduação envolvidos, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço e comunidade.
- 5.10 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do acadêmico relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do programa, encaminhando-as ao Coordenador de Estágio quando se fizer necessário.
- 5.11 Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo acadêmico sob sua supervisão.
- 5.12 Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do acadêmico.
- 5.13 Participar dos projetos de extensão e pesquisas vinculados aos cenários de prática.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, será realizado em três etapas.
  - 6.1.1 Em caso de mais de um candidato inscrito, a classificação será em ordem decrescente ao final das três etapas.
- 6.2 PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
  - 6.2.1 A Avaliação da Primeira Etapa é de caráter eliminatório.
  - 6.2.2 Consiste na análise dos documentos enviados no ato da inscrição, exigidos no inciso I do subitem 2.4, deste Edital.
  - 6.2.3 Somente será realizada a Segunda Etapa se o candidato obtiver aprovação na Primeira Etapa da avaliação.
- 6.3 SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR
  - 6.3.1 Avaliação da Segunda Etapa é de caráter classificatório.
  - 6.3.2 Consiste na análise dos documentos enviados no ato da inscrição, apresentados no inciso II do subitem 2.4, deste Edital.
  - 6.3.3 Serão considerados para avaliação curricular e classificação do candidato, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

Segunda Etapa - Avaliação Curricular			
Quesito	Critérios e Valores da Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Doutorado na área de conhecimento.	0,6 (Doutorado) 0,4 (Pós Doutorado)	1,0
	Mestrado na área de conhecimento.	0,6 (1º Título) 0,4 (2º Título)	1,0
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação ou área afim na área solicitada na vaga (com carga horária mínima de 360 horas).	0,5 (por título)	0,5

Experiência Profissional e, ainda, participação em projetos/preceptorial de ensino.	Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,5 (meio ponto) por semestre.	0,5 (por semestre)	1,5
	Experiência profissional comprovada em outras áreas e/ou docência.	0,2 (por semestre)	0,4
	Experiência em Preceptorial na área da graduação.	0,5 (por semestre)	1,5
	Orientação de T.C.C.	0,2 (por certificado / declaração)	0,6
	Participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão.	0,5 (por projeto)	0,5
	Coordenação de Cursos de Graduação/ <i>Lato Sensu</i> .	0,5 (por ano)	0,5
Produção científica, entendida como publicação de artigos.	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial (Qualis CAPES A ou B).	0,5 (por publicação)	1,5
	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	0,5 (por publicação)	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>

6.3.4 A nota obtida pelo candidato na avaliação curricular (Segunda Etapa) será somada à nota da Entrevista (Terceira Etapa) para efeito da classificação final.

6.3.5 Por se tratar de Avaliação Curricular, quaisquer documentos e certificados encaminhados pelo candidato no ato da inscrição e que não compõem os quesitos constantes no quadro do subitem 6.3.3 deste Edital, serão desconsiderados.

#### 6.4 TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

6.4.1 A avaliação da Terceira Etapa é de caráter classificatório e eliminatório.

6.4.2 Para a Entrevista serão convocados somente os candidatos, aprovados na Primeira Etapa e em ordem de classificação, em número de 3X (três vezes) o número de vagas ofertadas em cada bloco conforme o item 3.1.

6.4.3 A banca examinadora da Entrevista será composta por 03 (três) membros do quadro docente, vinculados à área de conhecimento das vagas ofertadas, podendo também ser área afim ou correlata, e/ou técnico-administrativo da Universidade de Gurupi – UnirG, com formação na área afim ou correlata; ou Pedagogo.

6.4.4 A Terceira Etapa será realizada presencialmente ou remotamente (Plataforma Google Meet) em local, data e horário divulgados conforme o cronograma que trata o item 10 deste Edital no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>, Guia “Concursos e Seleções”, Aba “Preceptorial”. Será eliminado o candidato que não estiver presente no local e horário designado no edital de convocação.

6.4.5 A Entrevista será realizada de forma individual com cada candidato, sendo vedada a presença de candidatos concorrentes.

6.4.6 A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, experiência, disponibilidade de tempo e potencial desejados para o desempenho da função. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas.

6.4.7 Serão considerados para avaliação na Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

Terceira Etapa: Entrevista		
Quesito	Descrição	Pontuação Máxima
Habilidade de Comunicação	Pontos positivos: Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada; Uso de linguagem técnica. Pontos negativos: Dificuldade em responder objetivamente aos questionamentos e de forma clara, respostas erradas e/ou vagas e/ou fora de contexto e/ou falta de resposta aos questionamentos.	1,0
Capacidade para Trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	1,0
Habilidade e Domínio das Técnicas e do Conteúdo da Área de Atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	1,0
Comprometimento e Disponibilidade	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer a área em que trabalha; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. Disponibilidade e dedicação (integral ou parcial) do candidato, conforme especificado para a função.	1,0
Conhecimentos do Campo da prática	<p>O profissional deve possuir uma série de conhecimentos e habilidades relacionadas ao campo da prática da Atenção Básica, Rede de Atenção SUS, bem como habilidades pedagógicas. Tais como:</p> <p><b>Conhecimentos Clínicos Avançados:</b> O tutor deve ter um profundo conhecimento sobre as diversas áreas de atuação da Atenção Básica, Rede de Atenção SUS.</p> <p><b>Habilidades Didáticas:</b> Ser capaz de transmitir conhecimento de forma clara e eficaz é fundamental. O tutor deve ter habilidades de comunicação, saber explicar conceitos complexos de maneira compreensível e criar estratégias de ensino que atendam às necessidades dos residentes.</p> <p><b>Conhecimento sobre Metodologias de Ensino:</b> Estar familiarizado com diferentes metodologias de ensino, como estudos de caso, discussões em grupo, simulações e práticas clínicas, é importante para proporcionar uma educação abrangente aos residentes.</p> <p><b>Atualização Científica:</b> O tutor deve estar atualizado com as últimas pesquisas, tendências e avanços na área, para fornecer informações baseadas em evidências aos residentes.</p> <p><b>Habilidades Interprofissionais:</b> A residência multiprofissional envolve a colaboração com profissionais de diversas áreas da saúde. O tutor deve ser capaz de trabalhar em equipe, comunicar-se efetivamente com outros profissionais de saúde e promover uma abordagem interdisciplinar no cuidado ao paciente.</p> <p><b>Ética Profissional:</b> O tutor deve ser um exemplo de conduta ética e profissional para os residentes. Isso inclui respeito pela privacidade do paciente, respeito pelos colegas de trabalho e conformidade com os padrões éticos da profissão.</p> <p><b>Habilidades de Avaliação e Feedback:</b> O tutor deve ser capaz de avaliar o desempenho dos residentes de forma justa e objetiva, fornecendo feedback construtivo que os ajude a melhorar suas habilidades clínicas e profissionais.</p> <p><b>Gestão de Tempo e Organização:</b> Como tutor, é provável que haja várias responsabilidades a serem gerenciadas. Habilidades de gestão de tempo e organização são essenciais para garantir que as atividades de ensino e supervisão sejam conduzidas de maneira eficiente. – Conhecer o Regimento do programa de Residência Multiprofissional.</p>	3,0
Conhecimentos na área do curso	<b>Avaliação Clínica:</b> Capacidade de realizar avaliações completas e precisas dos pacientes, identificando problemas e necessidades específicas de tratamento. Isso envolve a compreensão de testes e medidas relevantes.	3,0

	<p><b>Evidências Científicas:</b> Familiaridade com a pesquisa científica na área da saúde, permitindo tomar decisões baseadas em evidências e aplicar práticas atualizadas.</p> <p><b>Abordagem Multidisciplinar:</b> Conhecimento sobre a importância da colaboração interprofissional, incluindo como trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde para proporcionar um cuidado integrado ao paciente.</p> <p><b>Habilidades de Comunicação:</b> Capacidade de se comunicar de forma clara e eficaz com pacientes, suas famílias e outros membros da equipe de saúde. Isso também inclui habilidades de escuta ativa.</p> <p><b>Didática e Metodologias de Ensino:</b> Compreensão de diferentes abordagens de ensino, como estudos de caso, aprendizagem baseada em problemas e simulações clínicas.</p> <p><b>Habilidades de Avaliação e Feedback:</b> Capacidade de avaliar o desempenho dos residentes, identificar áreas de melhoria e fornecer feedback construtivo.</p> <p><b>Ética Profissional:</b> Conhecimento sobre os princípios éticos e legais que regem a prática do profissional da saúde e as relações com os pacientes e colegas.</p> <p><b>Gestão do Tempo e Organização:</b> Habilidades para gerenciar várias responsabilidades, como supervisionar residentes, planejar atividades de ensino e administrar tempo de forma eficaz.</p> <p><b>Desenvolvimento Profissional:</b> Estar ciente das tendências atuais na área da saúde e buscar oportunidades contínuas de desenvolvimento profissional para se manter atualizado.</p>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0</b>

6.4.8 Na Entrevista será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco pontos).

## 7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados concernentes às etapas do processo seletivo que trata este edital serão divulgados no site da UnirG, conforme cronograma disposto no item 10 deste Edital.

7.2 Nos resultados, após publicação, se verificado inconsistências e/ou erros nas informações divulgadas podem ser retificados ou republicados de Ofício, situação a qual será oportunizado novo prazo recursal.

7.3 O resultado final consistirá na soma das notas atribuídas aos candidatos nas duas últimas etapas (análise curricular e entrevista).

7.4 A classificação será em ordem decrescente e a convocação será realizada, dentro do quantitativo de vagas, partindo do candidato com a maior nota.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação para a Entrevista, os seguintes critérios:

8.1.1 Candidato com maior idade – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

8.1.2 Maior titulação.

8.1.3 Maior tempo de experiência como preceptor.

8.1.4 Maior tempo de experiência profissional comprovada em outras áreas e/ou docência.

8.1.5 Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

8.2 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final após a Entrevista, os seguintes critérios:

8.2.1 Candidato com maior idade – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

8.2.2 Maior nota na entrevista.

8.2.3 Maior titulação.

8.2.4 Maior tempo de experiência como preceptor.

8.2.5 Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Edital de Abertura.
- b) Ao resultado preliminar da avaliação documental (Primeira Etapa).
- c) Ao resultado preliminar da avaliação curricular (Segunda Etapa).
- d) Ao resultado preliminar da entrevista (Terceira Etapa).

9.2 O recurso deverá ser elaborado por escrito com devida fundamentação e interposto na forma e no prazo estipulado no item 10 deste Edital. Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo III.

9.3 Não será aceito como recurso o protocolo de inclusão de nova documentação e/ou adequação ao formato exigido. O candidato deve ater-se e atentar-se à exigência documental no período de inscrição.

9.4 O recurso deverá ser protocolado/encaminhado somente pelo endereço eletrônico: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br), com assunto: **RECURSO – PRECEP/032/26/COREMU**.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.6 A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

9.7 Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo III.

9.8 Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as etapas seletivas.

9.9 A decisão do recurso será levada ao conhecimento do candidato por meio do site da Universidade de Gurupi - UnirG: <http://www.unirg.edu.br/concursos>, no prazo disposto no item 10 deste Edital.

## 10 CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
09/04/2026	Publicação do Edital
10/04/2026	Interposição de recursos contra o Edital de Abertura
13/04/2026	Divulgação das respostas aos recursos/impugnação do Edital de Abertura
<b>Das 00h00min de 10/04/2026 às 23h59min de 14/04/2026</b>	<b>Período de Inscrições</b>
15/04/2026	Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular
16/04/2026	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular
17/04/2026	Resposta dos Recursos e Resultado Definitivo da Avaliação Documental e Avaliação Curricular
17/04/2026	Convocação para a Entrevista
<b>22/04/2026 e/ou 23/04/2026</b>	<b>Entrevista</b>
24/04/2026	Resultado Preliminar da Entrevista
25/04/2026	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista
27/04/2026	Resposta dos Recursos e Resultado Final

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final, expedida por ato da Pró-Reitoria de Graduação.

11.2 A qualquer tempo, mesmo após o término das três etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, item 5 deste Edital, a Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da COPSES, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou informação fornecida pelo candidato, bem como de irregularidade nas avaliações que consistem nas etapas deste Edital.

11.3. O candidato deverá manter atualizados endereço eletrônico e telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.

São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br).

11.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, que trata este Edital, não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

11.5 A Universidade de Gurupi - UnirG reserva-se o direito de proceder a contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Informações pelo e-mail: [selecaosimplificada@unirg.edu.br](mailto:selecaosimplificada@unirg.edu.br)

Gurupi - TO, 09 de abril de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES  
Universidade de Gurupi - UnirG

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO I - INFORMAÇÕES PESSOAIS RESUMIDAS**

Nome do Candidato:		
Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Nº CPF:	Nº do Título Eleitoral:	
Telefone (com código de área):		
Residencial:	Profissional:	Celular:
E-mail:		
Marque a vaga à qual concorrerá:  [ <input type="checkbox"/> ] BLOCO 01 – METODOLOGIA DA PESQUISA I E II		

Assinatura do Candidato:

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO II - PONTUAÇÃO PRETENDIDA**

Segunda Etapa - Avaliação Curricular					
Quesito	Critérios e Valores da Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	QTDE	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica	Doutorado na área de conhecimento.	0,6 (Doutorado) 0,4 (Pós Doutorado)	1,0		
	Mestrado na área de conhecimento.	0,6 (1º Título) 0,4 (2º Título)	1,0		
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação ou área afim na área solicitada na vaga (com carga horária mínima de 360 horas).	0,5 (por título)	0,5		
Experiência Profissional e, ainda, participação em projetos/preceptoría de ensino.	Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,5 (meio ponto) por semestre.	0,5 (por semestre)	1,5		
	Experiência profissional comprovada em outras áreas e/ou docência.	0,2 (por semestre)	0,4		
	Experiência em Preceptoría na área da graduação.	0,5 (por semestre)	1,5		
	Orientação de T.C.C.	0,2 (por certificado / declaração)	0,6		
	Participação ou coordenação em projeto de ensino/pesquisa/extensão.	0,5 (por projeto)	0,5		
	Coordenação de Cursos de Graduação/Lato Sensu.	0,5 (por ano)	0,5		
Produção científica, entendida como publicação de artigos.	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial (Qualis CAPES A ou B).	0,5 (por publicação)	1,5		
	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	0,5 (por publicação)	1,0		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>		

Assinatura do Candidato:

**EDITAL/PRECEPTORIA Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO EDITAL \_\_\_\_/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA – COREMU

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Requerente:

RG:

Bloco de Vaga n.:

Item Recorrido (descrever o item):

Fundamento do Recurso:

Nestes termos, Pede Deferimento.

Gurupi/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Requerente: